



CAU/TO

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Tocantins

PROCESSO	00193.000172/2024-49
INTERESSADO	CAU/TO
ASSUNTO	Aprova Portaria Normativa que regulamenta a concessão, utilização e prestação de contas do suprimento de fundos previsto nos artigos 45 a 47 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Tocantins (CAU/TO)

DELIBERAÇÃO Nº 36/2024 – (CPAFI) – CAU/TO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CPAFI do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins, no uso das competências que lhe conferem os artigos 96 e 97 do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação CAU/TO nº 23 e homologado pela Deliberação CAU/BR nº DPOBR Nº 0093-05/2019, observada as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea 'b', 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida extraordinariamente na sede do CAU/TO, no dia 05 de agosto de 2024, após análise do assunto em epígrafe e

Considerando o ofício nº 89/2024 – PRES/CAU/TO, que encaminha para apreciação desta Comissão, Portaria Normativa que regulamenta a concessão, utilização e prestação de contas do suprimento de fundos previsto nos artigos 45 a 47 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Tocantins (CAU/TO).

Considerando os arts. 74, 80, 81 a 83 do Decreto-Lei nº 200/67, em especial a previsão no art. 74, § 3º, que dispõe que *“em casos excepcionais, quando houver despesa não atendível pela via bancária, as autoridades ordenadoras poderão autorizar suprimentos de fundos, de preferência a agentes afiançados, fazendo-se os lançamentos contábeis necessários e fixando-se prazo para comprovação dos gastos”*;

Considerando a previsão do art. 45 a 47 do Decreto Federal nº 93.872/1986, que regulamentou o pagamento de despesas por meio de Suprimento de Fundos.

Considerando o disposto nos artigos 65, 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro e dá outras providências.

Considerando a importância de se aprimorar o processo de trabalho e simplificar a gestão dos recursos utilizados por suprimentos de fundos, a fim de regulamentar o uso por meio de transferências bancárias no âmbito do CAU/TO.

Considerando o debate do assunto nesta Comissão.

DELIBERA:

DELIBERA por:

1- APROVAR a Portaria Normativa que regulamenta a concessão, utilização e prestação de contas do suprimento de fundos previsto nos artigos 45 a 47 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Tocantins (CAU/TO), na forma do anexo.

2- Encaminhar a presente deliberação para apreciação do Plenário do CAU/TO.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas - TO, 05 de agosto de 2024.

Arq. e Urb. **George Virgílio Rodrigues**
Coordenador Adjunto

Arq. e Urb. **Fernanda Brito Bandeira**
Membro

Arq. e Urb. **Gustavo de Paula Bonilha**
Suplente convocado

FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexo a Deliberação nº 36/2024

Conselheiros	Votação				
	Sim	Não	Impedimento	Abstenção	Ausência
LANA EDLA COSTA BARBOSA					
GUSTAVO DE PAULA BONILHA - Suplente convocado	X				
GEORGE VIRGÍLIO RODRIGUES Rosana Delmundes Bezerra	X				
FERNANDA BRITO BANDEIRA Marcela Alves Cunha	X				

Histórico de Votação

Matéria da Votação:

Aprova Portaria Normativa que regulamenta a concessão, utilização e prestação de contas do suprimento de fundos previsto nos artigos 45 a 47 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Tocantins (CAU/TO)

Resultado da votação: Sim (3) Não (-) Impedimento (-) Abstenções (-) Ausências (-)

Total (3)

Ocorrências:

Funcionou como Coordenador(a) da Comissão: *George Virgílio Rodrigues*

Palmas - TO, 05 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE PAULA BONILHA**, **Conselheiro (a) Membro (a) da CPAFi**, em 07/08/2024, às 15:34 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA BRITO BANDEIRA, Conselheiro (a) Membro (a) da CPAFi**, em 07/08/2024, às 16:14 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LANA EDLA COSTA BARBOSA, Coordenador**, em 09/08/2024, às 14:12 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE VIRGÍLIO RODRIGUES, Coordenador (a) Adjunto (a) CPAFi**, em 09/08/2024, às 14:34 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **9759324B** e informando o identificador **0302125**.

Quadra 103 Sul (ACSO 1) Rua SO 5, lote 12, salas 4 e 5 | CEP 77015-018 - Palmas/TO

00193.000099/2024-13

0302125v3